

EDITAL PROEXC Nº 106/2026

31 de julho de 2026

Processo nº 23117.046266/2026-34

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO COMISSÃO DE CULTURA CAMPUS PONTAL DA UFU /DICULT

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão para atuar junto a Comissão de Cultura no Campus Pontal da UFU/DICULT no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Qualquer curso de graduação do Campus Pontal da UFU	01	PROEXC Pontal - ITUIUTABA/MG

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou

alimentação.

3.1.6. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.1.8. Consentir com o teor do "TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS" - ANEXO VI deste Edital.

3.1.9. Participar de reunião de orientações dos setores responsáveis com os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção, a ser realizada após a publicação do Resultado Final deste Edital.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

3.2.1. Possuir disponibilidade para atuar de segunda a sexta-feira, 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00, sendo que, às quartas-feiras, todos os bolsistas devem estar presencialmente na PROEXC Campus Pontal em um turno a ser definido posteriormente pelas chefias do setor. Em caso de eventos que ocorram à noite ou aos finais de semana, o(a) bolsista poderá ser convocado(a) para atuar com posterior compensação das horas excedentes.

3.2.2. Dominar programas de informática básica e pacote Office.

3.2.3. Domínio em gestão de redes sociais e produção de materiais digitais de divulgação.

3.2.4. Ser criativo(a), pró-ativo(a) e organizado(a).

3.2.5. Ter experiência ou interesse na produção de eventos e em captação de recursos para projetos.

3.2.6. Ter habilidade para trabalhar em equipe e lidar com pessoas e equipes técnicas e artísticas.

3.2.7. Possuir discernimento para cuidar de documentação específica.

3.2.8. Ter disponibilidade para viagens eventuais.

3.2.9. Para inscrição, o(a) aluno(a) deverá preencher o ANEXO II comprovando disponibilidade de realizar as atividades no período descrito.

3.2.10. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.11. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeo-conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas pelo preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado abaixo. Para respondê-lo é necessário logar de um e-mail institucional @ufu.br.

4.1.1. **Data:** Conforme cronograma item 10

4.1.2. **Pelo formulário:** [Formulário de inscrição - bolsista comissão de cultura](#)

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
- 4.2.7. Cadastro do(a) bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Termo de Compromisso de Bolsistas (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado.
- 4.2.9. Carta de intenções (ANEXO IV): indicação da vaga para a qual deseja concorrer, seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga. A carta deve ser enviada no seguinte formato:
 - 4.2.9.1. Tamanho do documento: A4;
 - 4.2.9.2. Número de linhas: no mínimo 12;
 - 4.2.9.3. Fonte: Time News Roman, 12, caixa baixa;
 - 4.2.9.4. Parágrafos: Superior (3), Esquerda (3), Direita (3);
 - 4.2.9.5. No máximo duas laudas.

4.3. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.4. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.5. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do(a) bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.

5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.

5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC-DICULT, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória : Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Avaliação de Mérito documentação descrita no item 4, para os classificados na 1ª fase.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a);

8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. A Nota Final do processo de seleção será conforme pontuação obtida pela soma de todos os pontos dos critérios distribuídos conforme abaixo, classificando os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação.

TABELA DE PONTUAÇÃO		
1. A análise do Histórico Escolar		Pontuação máxima
Tempo para formar	Acima de 2 anos = 20 pontos 1 ano = 10 pontos Menos de 1 ano = 5 pontos	20 pontos

Participação em ações de extensão e cultura	- Participação como público em atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX: 0,5 ponto por certificado (máximo 5) - Participação em equipe de atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX: 1 pontos por certificado (máximo 10) - Atuação na área da vaga pretendida, com comprovação: 1 ponto por comprovação (máximo 10)	20 pontos
CRA (Coeficiente de rendimento acadêmico)	Menor que 50 - 2,5 pts Entre 51 e 75 - 05 pts Acima de 75 - 10 pts	10 pontos
2. Análise do quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) frente às necessidades do Setor/Projeto		
Disponibilidade em um turno (segunda-feira a sexta-feira) = 20 pontos Disponibilidade em turnos alternados (segunda-feira a sexta-feira) = 10 pontos		20 pontos
3. Análise da Carta de Intenções/Texto justificativo de aptidão para avaliar o perfil do(a) candidato(a) conforme os requisitos do Edital		
Coerência das intenções do(a) candidato(a) com o trabalho que será exercido junto ao projeto e conhecimento do(a) candidato(a) sobre as ações e projetos desenvolvidos pela Dicult relacionados à vaga pretendida		20 pontos
Clareza e consistência das informações, boa utilização da norma padrão da língua portuguesa		10 pontos
TOTAL		100 pontos

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO V.

- Pelo E-mail: secretariapontal@proex.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	31/07/2026 a 14/08/2026
Inscrições	31/07/2026 a 14/08/2026
Análise documental	17/08/2026
Avaliação	17/08/2026
Resultado Preliminar	18/08/2026

Recebimento dos Recursos	19 e 20/08/2026
Resultado Final	21/08/2026

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. Apenas por e-mail: **secretariapontal@proex.ufu.br**

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 31/07/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7546198** e o código CRC **089431A9**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

A Diretoria de Cultura da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia, em sua política cultural, fundamenta-se nos princípios de liberdade de criação e democratização do acesso às diferentes práticas culturais, além de garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade e a responsabilidade no que tange à gestão cultural. Para tanto, entre seus objetivos encontra-se o desenvolvimento de projetos que possam contribuir com a formação para o desenvolvimento da cidadania, através do incentivo à produção das múltiplas dimensões culturais.

JUSTIFICATIVA:

A Diretoria de Cultura da UFU busca proporcionar ao(à) bolsista a oportunidade de complementação na formação pessoal e profissional, com a participação em projetos culturais, possibilitando-lhe estabelecer relações relevantes entre teoria e prática, além de uma interação com a comunidade externa que o(a) ajude a garantir uma formação mais geral e ampliada. A Dicult acredita na formação integral para o desenvolvimento pleno de estudantes, professores(as), técnicos(as) e frequentadores(as) dos campi, através do incentivo a produção das múltiplas dimensões culturais. Seus programas e projetos se justificam por possibilitar o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

OBJETIVOS:

GERAL: Contribuir para a formação geral, ampliada e cidadã do(a) estudante da UFU.

ESPECÍFICOS: Propiciar a participação do(a) estudante em espaços de integração do ensino, pesquisa, extensão. Facilitar e referenciar, a identificação do(a) bolsista e seu papel social e de sua formação técnica/acadêmica.

PERFIL DO(A) BOLSISTA:

Ter iniciativa

Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público interno e externo.

Ter habilidade para a elaboração e emissão de documentos institucionais.

Ter disponibilidade para atuar com estagiários(as) e bolsistas de outras áreas da Dicult.

Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia.

Ter capacidade organizacional.

Ser assíduo(a) e pontual.

Ter bom relacionamento pessoal.

Ser criativo(a), proativo(a) e comprometido(a) com o trabalho.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Auxiliar no planejamento, elaboração de orçamentos, busca de parcerias, apoios e obtenção de patrocínios entre outros, produção executiva e prestação de contas dos projetos da Dicult;

Auxiliar nas questões de logística, segurança e infraestrutura, prioritariamente durante a realização de eventos artísticos e culturais, tais como acompanhar a montagem e desmontagem de eventos, elaboração de cronogramas e agendas, elaboração de check-list, acompanhamento e apoio das equipes técnicas e artísticas.

Período: manhã/ tarde - Carga Horária: 20 horas/semanais.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O(A) ALUNO(A):

A bolsa de extensão nestas áreas, além de ser uma experiência enriquecedora e de grande valor para a formação profissional, acadêmica ou não, representa uma oportunidade de interação, através de um processo educativo, cultural e científico que se articula ao ensino e à pesquisa, buscando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do(a) bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos(as) e pelos(as) coordenadores(as) do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de**

extensão.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV
CARTA DE INTENSÕES

dias úteis após o retorno às atividades.

- Informar previamente à equipe da Diretoria de Cultura, com no mínimo 24 horas de antecedência, a necessidade de ausência sem justificativa formal, limitando tais situações a casos excepcionais.
- Ter ciência que, a cada 6 (seis) meses de atividade como bolsista de extensão, haverá o direito à 15 (quinze) dias de recesso, período este que deve ser ajustado com o(a) coordenador(a) responsável com, no mínimo, um mês de antecedência da data de início do referido recesso.

2. Conduta e Apresentação Pessoal

- Manter conduta ética, respeitosa e colaborativa com todos os membros da equipe e com o público atendido.
- Apresentar-se ao ambiente de trabalho com vestimenta formal, condizente com o espaço institucional e cultural da UFU, sendo vedado o uso de roupas curtas, decotadas, transparentes ou inadequadas ao contexto profissional.

3. Compromisso com as Atividades

- Executar com responsabilidade, cuidado e proatividade as atividades definidas pelos responsáveis da Diretoria de Cultura.
- Participar das reuniões, formações e eventos relacionados ao projeto, sempre que convocado(a).
- Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e espaços da UFU, responsabilizando-se por qualquer dano causado por uso indevido.

4. Comunicação e Disponibilidade

- É obrigatória a resposta a chamadas telefônicas, mensagens via e-mail institucional, WhatsApp ou outros meios de comunicação oficial utilizados pela Diretoria de Cultura, durante o horário de atuação como bolsista, salvo em situações previamente justificadas.

5. Sigilo e Responsabilidade Institucional

- Preservar o sigilo de informações internas e respeitar os processos institucionais da UFU.
- Não utilizar, sem autorização, a identidade visual ou os canais oficiais da Diretoria de Cultura para fins pessoais.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá acarretar advertência, suspensão ou desligamento do programa de bolsa de extensão, conforme avaliação da coordenação e normas institucionais vigentes, com base especialmente nas disposições contidas na RESOLUÇÃO CONSEX Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 2021, a qual "estabelece linhas de fomento para as Atividades de Extensão e Projetos de Cultura no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências".

Uberlândia, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Coordenador(a)

edital publicado em: <http://www.editalis.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.046266/2026-34

SEI nº 7546198
